

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Edição nº 1420, Pag. 1

SUMÁRIO TRIBUNAL PLENO PAUTAS......1 ATAS......3 ACÓRDÃOS......3 PAUTAS......3 ATAS......3 ACÓRDÃOS......3 SEGUNDA CÂMARA5 PAUTAS......5 ATAS......5 ACÓRDÃOS......5 ATOS NORMATIVOS......5 GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....5 ADMINISTRATIVO......5 DESPACHOS5

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR, EM SESSÃO DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2016.

JULGAMENTO ADIADO:

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS (Com Vista ao Ministério Público)

1) PROCESSO Nº 4364/2014 (2VIs)

Anexos: 1456/2008

Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Revisão

Órgão: Fundo Estadual de Saúde - FES Recorrente: Márcio Souza de Lima Procurador: (a) Fernanda C. V. Mendonça

CONSELHEIRO RELATOR: MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO

(Com Vista ao Cons. Substituto Mário Filho))

1) PROCESSO Nº 4229/2015

Anexos: 2165/2009 Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Prefeitura de São Sebastião do Uatumã

Recorrente: Fernando Falabella Procurador: (a) João Barroso de Souza

Advogado: (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331 Bruno Vieira da rocha Barbirato – OAB/Am 6.975

1.1) PROCESSO Nº 4684/2015

Obj.: Recurso de Reconsideração Órgão: Prefeitura de São Sebastião do Uatumã Recorrente: Carlos da Silva Amora Procurador: (a) João Barroso de Souza

Advogado: (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331 Bruno Vieira da rocha Barbirato – OAB/Am 6.975

CONSELHEIRO RELATOR: MARIO MANOEL COELHO DE MELLO (Com vista ao Procurador Carlos Alberto de Almeida)

1) PROCESSO Nº 1538/2015 (5VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014

Órgão: SEMTRAD - Secretaria Municipal de Trabalho,

Emprego e Desenvolvimento

Responsável: (eis) David Valente Reis, no período de 23/07 à 31/12/2014 José Augusto de Souza rodrigues, no período de

01/01 à 22/07/2014

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

(Com Vista ao Ministério Público)

1) PROCESSO Nº 2006/2015

Anexos: 716/2013 Obj.: Recurso Ordinário Órgão: SEDUC

Recorrente: Gedeão Timóteo Amorim Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado (a) Luiz Wanderley Santos Gomes – OAB/Am 4.653 Leda Mourão da Silva – OAB/Am 10.276

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 1803/2015 (5VIs)

Anexos: 2405/2013

Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Reconsideração

Órgão: FHEMOAM

Recorrente: Nelson Abrahim Fraiji Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado (a) Adriana Mirian de Miranda Trindade Barbosa – OAB/Am

5.300

Ricardo Maia de Souza - OAB/Am 6.420

Marco Aurélio de Carvalho Martins - OAB/Am 4.777

2) PROCESSO Nº 1177/2016

Anexos: 1648/2015

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: FMDH – Fundo Municipal de Direitos Humanos **Recorrente:** Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro

Procurador: (a) João Barroso de Souza

3) PROCESSO Nº 4638/2015

Anexos: 5163/2011

Obj.: Embargos de Declaração, Recurso de Revisão

Órgão: MANAUSTUR

Recorrente: Arlindo Pedro da Silva Júnior Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331 e outros

4) PROCESSO Nº 2005/2016

Ánexos: 1720/2012, 3011/2014, 2298/2014

Obj.: Recurso de Revisão Órgão: Câmara de Uarini

Recorrente: Agberto de Castro Marinho Procurador: (a) Roberto C. Krichanā da Silva

5) PROCESSO N° 148/2016 Anexos: 4328/2008





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Edição nº 1420, Pag. 2

Obj.: Recurso de Revisão **Órgão**: Prefeitura de Iranduba

Recorrente: Sindicato dos trabalhadores em Educação do Estado

do Amazonas- Delegacia Sindical de Iranduba **Procurador: (a)** Carlos Alberto Souza de Almeida **Advogado (a)** Raymundo Nonato Lopes – OAB/Am 3.261 Juarez F. Rodrigues Jr. – OAB/Am 5.851

6) PROCESSO Nº 4202/2015

Ánexos: 6496/2009, 1488/2009, 4673/2008

Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Reconsideração

Órgão: SEPROR

Recorrente: Eronildo Braga Bezerra e João Ferdinando Barreto

Procurador: (a) Ademir Čarvalho Pinheiro

Advogado (a) Sender jacauna de Lima – OAB/Am 6.292

7) PROCESSO Nº 10.045/2016

Obj.: Representação **Órgão**: Câmara de Manicoré

Recorrente: Roberval Edgar Medeiros Neves

Lúcio Flávio do Rosário

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

8) PROCESSO Nº 1244/2016

Obj.: Denúncia

Órgão: Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional

- ESPI

Denunciante: Empresa Kaele Ltda

Denunciado: ESPI

Procurador: (a) Roberto C. Krichanā da Silva

9) PROCESSO Nº 1161/2016

Anexos: 1983/2011, 7064/2012, 2455/2011

Obj.: Recurso de Revisão Órgão: Prefeitura de Alvarães Recorrente: Mário Tomas Litaiff

Procurador: (a) Elizângela L. Costa Marinho

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 2159/2016

Anexos: 2002/2009, 1801/2016, 583/2009, 4149/2008

Obj.: Recurso de Revisão Órgão: Prefeitura de Guajará Recorrente: Samuel Farias de Oliveira Procurador: (a) Roberto C. Krichanā da Silva

Advogado: (a) Bruno Vieira da rocha Barbirato - OAB/Am 6.975

2) PROCESSO Nº 1092/2016

Anexos: 1706/2011, 905/2011, 2459/2011, 4525/2014 Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Revisão

Órgão: Prefeitura de Uarini **Recorrente**: Francisco Togo Soares

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

1) PROCESSO Nº 912/2016

Obj.: Representação com pedido de medida cautelar

Órgão: Prefeitura de Presidente Figueiredo **Procurador**: **(a)** Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/Am 4.331 e outros

2) PROCESSO Nº 10.039/2012

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2011

Órgão: Prefeitura de Caapiranga Responsável: (eis) Antônio Ferreira Lima Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado (a) Ênia Jéssica da Silva Garcia – OAB/Am 10.416

3) PROCESSO Nº 1623/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014

Órgão: CIGÁS

Responsável: (eis) Lino Chíxaro

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado (a) Ênia Jéssica da Silva Garcia – OAB/Am 10.416

4) PROCESSO Nº 5673/2013

Obj.: Tomada de Contas Especial do Termo de Parceria

Órgão: SEJEL

Responsável: (eis) Alcidez de Moraes Pereira e Júlio Cézar Soares da Silva

Procurador: (a) Ruy Marcelo de Alencar Mendonça

5) PROCESSO Nº 1629/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014

Órgão: SPA – Dr. José Lins

Responsável: (eis) Dayana Regina Cerquinho Barreto de Souza

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 13.572/2015

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura de Manacapuru **Interessado**: Jaziel Nunes de Alencar

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

2) PROCESSO Nº 11.295/2016

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2015 Órgão: Câmara do Careiro da Várzea (U.G. 754) Responsáveis: Almir Rodrigues Pinheiro Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

CONSELHEIRO RELATOR: MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 4565/2015

Anexos: 4808/2014, 2282/2012, 5072/2015

Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Reconsideração

Órgão: PGM

Recorrente: Priscila da Silva Oliveira

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado (a) Alber Furtado de Oliveira Júnior - OAB/Am 2.994

2) PROCESSO Nº 2049/2016

Ánexos: 2431/2010 Obj.: Recurso de Revisão Órgão: SEINFRA

Recorrente: Eliete da Cunha Beleza

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

3) PROCESSO Nº 13.322/2015

Anexos: 10.617/2013

Obj.: Recurso de Reconsideração **Órgão**: Prefeitura de Tefé

Recorrente: Jucimar de Oliveira Veloso Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado (a) Antônio das Chagas Ferreira Batista - OAB/Am 4.177 e

outros





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Edição nº 1420, Pag. 3

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO (Substituindo o Cons. Mário Manoel Coelho de Mello)

1) PROCESSO Nº 539/2011 Anexos: 1924/2009

Obj.: Recurso de Reconsideração Órgão: Câmara de Novo Airão Recorrente: Argemiro Vinhort Gomes Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado: (a) Juarez Frazão Júnior - OAB/Am 5.851

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 10.136/2013

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2012

Órgão: Prefeitura de Anori

Responsáveis: Sansuray Pereira Xavier Procurador: (a) Roberto C. Krichanā da Silva

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331

Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/Am 6.975

2) PROCESSO Nº 2289/2013 (12VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2012

Órgão: SDS – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável

Responsável: Nádia Cristina D'ávila Ferreira, no período de 01/01/2012 à

31/12/2012

Ruth Lilian Rodrigues da Silva, no período de 01/01/2012 à

01/04/2012

Kamila Botelho do Amaral - no período de 02/04/2012 à

31/12/2012

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3) PROCESSO Nº 1992/2009 (7VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008

Órgão: SDS - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável

Responsável: Virgílio Maurício Viana, no período de 01/01/2008 à

29/02/2008

Nádia Cristina D'Ávila Ferreira, no período de 29/02/2008 à

31/12/2008

Ruth Lilian Rodrigues da Silva - no período de 28 e

29/02/2008 e

de 05/06/2008 à 31/12/2008

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado (a) Vanylton Bezerra dos Santos – OAB/Am 7.719

4) PROCESSO Nº 1242/2016 Anexos: 3127/2015, 4517/2011,

Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Revisão

Órgão: MANAUSTUR

Recorrente: Arlindo Pedro da Silva Júnior Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo e outros

CONSELHEIRO CONVOCADO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO (Substituindo o Cons. Josué Cláudio de Souza Filho)

1) PROCESSO Nº 2170/2016

Anexos: 752/2016 Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/Am

Recorrente: Ministério Público de Contas

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 2287/2015

Anexos: 2618/2008

Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Elita Maria Guedes Prestes Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado (a) Alber Furtado de Oliveira Júnior - OAB/Am 2.994

2) PROCESSO N° 13.118/2015 Anexos: 11.171/2014, 11.273/2014 Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Câmara de Manaquiri **Recorrente**: Ewerton Esttevan de Souza

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

3) PROCESSO Nº 11.092/2014

Anexos: 10.308/2013

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013

Órgão: Prefeitura de Nhamundá

Responsável: Gledson Hadson Paulain Machado Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Manaus, 18 de agosto de 2016

MIRTYL LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pieno

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATO DE PROCESSOS JULGADOS NA 7º SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 18.07.2016 ÁS 10 H (QUINTA

COMPLEMENTAÇÃO).

RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Edição nº 1420, Pag. 4

Processo: 12221/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS BERNARDO DA SILVA, NO CARGO DE MERENDEIRO, 3ºCLASSE, PNF.MNF-III, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 187.963-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09 03 2016

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Processo: 5033/2011

Objeto: Prestação de Contas do Sr. Henrique Jorge Pereira, Presidente da Associação dos Moradores da Compensa II, Referente ao Convênio nº 038/2010, Firmado Com A Manaustur.

Órgão: MANAUSTUR

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

ACÓRDÃO: ÍLEGALIDADE. IRREGULARIDADE. Alcance. Multas. Recomendações. Ciência aos interessados. Posterior Arquivamento.

Processo: 10014/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. GENI TEREZINHA CURTARELLI BATISTI, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 029.577-9E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02.10.2015. Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Evanildo Santana Bragança DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 11063/2016 (Apenso 10961/2015 - Julgado)

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA ŚRA. MARIA DO CARMO ALMEIDA DE SOUZA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, G CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 107.617-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29.01.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM Procurador: Evanildo Santana Bragança DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 11118/2015

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE MOURA SIMÃO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 078.423-0 D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Orgão: Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SEMULSP Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Recomendações ao ManausPrev.

Processo: 12500/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO BATISTA DIAS RODRIGUES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº124.028-5I, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 12504/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. INES MARIA BRASIL DE ANDRADE FIGUEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3º CLASSE, PF20-ESP-III,

REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 119.249-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 12507/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LUIZA SIQUEIRA DE FARIAS, NO CARGO DE PEDAGOGO, 3º CLASSE, PD20-ESP-III, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 001.119-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: João Barroso de Souza DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 12517/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA.MARIA JULIA COSTA HADDAD, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, PNF.ADM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 018.481-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Determinação ao AmazonPrev.

Processo: 12525/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA.ALCILENE GAMA GUIMARÃES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPLIV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 115.887-2F, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Determinação ao AmazonPrev.

Processo: 12539/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MÔNICA NOGUEIRA MAIA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 127.827-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Determinação ao AmazonPrev.

Processo: 12585/2016

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA.MARIA DAS GRAÇAS LACERDA REGO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 135.198-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC

Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares

DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

Processo: 12591/2016

Objeto: APOSENTADORIA DO SR.ELIAS FERREIRA DE ARAUJO, NO CARGO DE VIGIA, 3º CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº119.627-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Edição nº 1420, Pag. 5

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18/08/2016.

ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS Chefe do Departamento da Primeira Camara.

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

Extrato do Terceiro Termo de Contrato n.º 09/2014, de prestação de serviços de conservação e assistência técnica, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, e a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

01.Data: 04/08/2016.

02.Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A.

03. Espécie: Prorrogação de prazo

04. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses e a conservação e assistência técnica de 5 (cinco) elevadores hidráulicos da marca Thyssenkrupp.

05. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

06. Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **0.7. Valor Mensal**: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001; Natureza da Despesa: 33903917– Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100.

0.9. Nota de Empenho: Nota de Empenho nº.1383 de 29/07/2016, no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) sendo R\$ 2.700,00 (dois mil e seiscentos reais) referente a 27 dias do mês de agosto de 2016 e R\$12.000,00 (doze mil reais) referente aos meses de setembro a dezembro de 2016, restando R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) a ser empenhado no próximo exercício financeiro, sendo R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)referente aos meses de janeiro a julho de 2017 e R\$ 300,00 (trezentos reais)referente aos dias do mês de agosto de 2017.

Manaus, 04 de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 2790/2016 ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

OBJETO: SUPOSTA PRÁTICA DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º

470/2016 - CGL

REPRESENTANTE: SRA. JULIANE SCHMITZ

REPRESENTADO: COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL/

DESPACHO 725/2016 - GCJC

Tratam os autos de Representação interposta pela Sra. Juliane Shmitz, em face da Comissão Geral de Licitação – CGL/ Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ, em razão de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 470/2016, cujo objeto é a aquisição, pelo menor preço por item, de gêneros alimentícios (Carne Bovina, Peixe e Frango e Mocotó Bovino), através da realização de Registro de Preço, para atender todo o complexo administrativo do Governo do Estado do Amazonas – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

A Representante assevera como irregularidades no certame licitatório objeto da presente Representação o seguinte:

A existência de divergência quanto a proposta de preço unitária e global do Produto elencado no item 02 da proposta da Empresa Doce Cristal Comércio de Produtos Alimentícios EPP, em desconformidade com o item 7.12.3 do Edital da Licitação;

Sobre a aparente irregularidade, a representante requer a desclassificação da empresa Doce Cristal Comércio de Produtos Alimentícios EPP, de acordo com o estabelecido na parte final do item 7.12.3, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Tomada de Preços n.º 470/2016 – CGL.

A existência de reprodução de descrição de produto apresentada pelo Edital por parte da Empresa V.G. Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP, em desconformidade com o item 7.12.2 do Edital da Licitação;

Sobre a aparente irregularidade, a representante requer a desclassificação da empresa V.G. Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Edição nº 1420, Paq. 6

EPP, em razão do não atendimento ao item 7.12.2 do Edital do Pregão Eletrônico.

Informa ainda que não foi colacionada a proposta da empresa supramencionada, como prova, em razão da homologação da licitação, pugnando para que este Tribunal de Contas solicite a documentação comprobatória do alegado à CGL, haja vista a licitação já ter sido homologada e a Representante não ter mais acesso aos documentos;

Inobservância do modelo de Atestado de Aptidão Técnica (Anexo I do Edital de Licitação) pela empresa Arganorte Indústria e Comércio Ltda, em razão da não inclusão de seu endereço comercial, no citado documento apresentado pela empresa.

Sobre a aparente irregularidade, a representante requer a desclassificação da empresa Arganorte Indústria e Comércio Ltda, em razão do não atendimento ao item 8.1.4.1.4 do Edital do Pregão Eletrônico.

Apresentados os argumentos trazidos pela Sra. Juliane Shmitz para fundamentar o seu pleito de desclassificação das empresas Doce Cristal Comércio de Produtos Alimentícios EPP, V.G. Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP, Arganorte Indústria e Comércio Ltda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 470/2016, este Relator salienta que o art. 1º da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM c/c o art. 300 do Código de Processo Civil, estabelecem os requisitos necessários para o deferimento de medida cautelar:

Art. 1.° O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Depreende-se dos dispositivos apresentados, que o julgador quando diante de pedido cautelar deve examinar a probabilidade do direito invocado, o que significa dizer que o conteúdo probatório apresentado junto com o pedido cautelar deve permitir que o julgador, por meio de cognição sumária, possa antever a plausibilidade do direito alegado, ou seja, a probabilidade de que no julgamento de mérito, a decisão cautelar seja mantida.

Ademais, faz-se imprescindível observar o perigo de dano ou o risco de resultado útil do processo que, ante a competência desta Corte de Conta, perfaz-se na possibilidade de dano ao erário público.

Não se observa, a priori, a existência do arcabouço comprobatório suficiente para que este Tribunal de Contas tome uma medida drástica como a determinação pela desclassificação de três empresas de um certame licitatório. A própria Representante assevera, no item 02 de sua Representação, que se faz necessário que esta Corte de Contas solicite documentos à CGL e SEFAZ a fim de comprovar a reprodução da descrição do edital perpetrada pela Empresa V. G. Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP, o que só reforça o entendimento desta Relatoria quanto a inexistência de provas suficientes para o deferimento da medida cautelar.

Desse modo, este Relator entende necessário acautelarse quanto ao deferimento da medida liminar, optando primeiramente por ouvir os responsáveis pela realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 470/2016, quais sejam o Presidente da Comissão Geral de Licitação do Estado e o Secretário de Fazenda do Estado do Amazonas, de acordo com o estabelecido no art. 1º, §2º da Resolução n.º03/02:

Art. 1º [...]

§ 2.° Se o Tribunal Pleno, o Presidente ou o Relator entender que antes de ser adotada a medida cautelar deva o responsável ser ouvido, o prazo para a resposta será de até 5 (cinco) dias úteis.

Ante o exposto, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno, para que:

Proceda à publicação do presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, com a maior brevidade possível;

Dê Ciência da presente Decisão proferida por este Relator ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no art. 1°, §1°, da Resolução n.º 03/2012;

Cientifique a Sra. Juliane Schmitz, em até 24 horas, acerca do teor do presente Despacho;

Notifique os Srs. Afonso Lobo, Secretário do Estado da Fazenda - SEFAZ, e Epitácio de Alencar e Silva Neto, Presidente da CGL, em até 24 horas, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, prestem esclarecimentos acerca das alegações apresentadas na presente Representação;

Após devolvam os autos ao meu gabinete.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Manaus, 18 de agosto de 2016

JULIO CABRAL CONSELHEIRO RELATOR

Secretaria do Tribunal Pleno, em Manaus, 18 de agosto de 2016

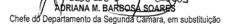
MIRTYL LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. MESAC CARVALHO FERNANDES , para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n°1158/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº11879/2016, referente à sua Transferência.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Edição nº 1420, Pag. 7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. Eunice Cunha Menezes, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 131/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 2550/2015, que trata da Tomada de Contas Especial de Adiantamento, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. Eunice Cunha Menezes, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 129/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 2552/2015, que trata da Tomada de Contas Especial de Adiantamento, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Geovani Gonçalves Brozzo, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez

de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 133/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 5188/2015, que trata da Tomada de Contas de Adiantamento, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Hosinaldo da Silva Gomes, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 124/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 4176/2015, que trata da Tomada de Contas Especial de Adiantamento firmado com a SEPROR, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Marcos Antonio Sabadin Alves, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 128/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 2554/2015, que trata da Tomada de Contas Especial de Adiantamento, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Edição nº 1420, Paq. 8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Marcos Antonio Sabadin Alves, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 130/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 2555/2015, que trata da Tomada de Contas Especial de Adiantamento, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. Maria Lucineide de Carvalho Figueira, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 138/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 669/2016, que trata da Tomada de Contas de Adiantamento, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. Martha de Souza Cruz, para, no prazo de 15 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 232/2016-DICAD/AM,

peças do Processo TCE nº 4775/2010, que trata da representação para acompanhamento da execução do objeto do contrato n°47/2010 - SEINF, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Agosto de 2016.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Milson da Silva Matos, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 136/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 4173/2015, que trata da Tomada de Contas Especial de Adiantamento firmado com a SEPROR, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.



EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. JONES SILVA DE LIMA, Presidente do Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Caldeirão, para que no prazo de 15(quinze) dias, com fulcro no art. 103, I da referida Resolução, e contados a partir do recebimento da notificação, junte aos autos cópia da Certidão de situação regular perante a Justiça Eleitoral, nos termos dos dispositivos 279, § 3 o da Resolução n.004/2002(Regimento Interno desta Corte de Contas), bem como informar seu endereço ou de seu representante legal, em conformidade com o art. 279, §2º, IV da Resolução n. 04/2002, sob pena de inadmissibilidade do presente feito por esta Corte de Contas.





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Edição nº 1420, Pag. 9

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.

MIRTYL LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. MIGUEL RODRIGUES DE LIMA, para que no prazo de 15(quinze) dias, com fulcro no art. 103, I da referida Resolução, e contados a partir do recebimento da notificação, junte aos autos cópia da Certidão de situação regular perante a Justiça Eleitoral, nos termos dos dispositivos 279, § 3 o da Resolução n.o04/2002(Regimento Interno desta Corte de Contas) , bem como informar seu endereço ou de seu representante legal, em conformidade com o art. 279, §2º, IV da Resolução n. 04/2002 , sob pena de inadmissibilidade do presente feito por esta Corte de Contas.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.

MIRTYL LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. Waldívia Ferreira Alencar, para, no prazo de 15 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 231/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 4775/2010, que trata da representação para acompanhamento da execução do objeto do contrato n°47/2010 - SEINF, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Agosto de 2016.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADOS a Sra. Rosangela Galvão Oliveira – Advogada e o Sr. Francisco Jose Azevedo Chagas escrivão da Policia, acerca do Acórdão nº301/2015, do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o PE nº 12.449/2014, que trata do RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO CHAGAS, EM FACE DA DECISÃO N° 694/2014 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO N° 10774/2014, decidiram CONHECER O RECURSO ORDINÁRIO e no MÉRITO DAR PROVIMENTO PARCIAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica NOTIFICADO o Sr. SEBASTIÃO MONTEIRO MAIA, Ex-Procurador da Prelazia de Lábrea, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Conclusivo nº 13/2010-DEATV e no Parecer Ministerial nº 9075/2010-MPC-JBS, que tratam da Prestação de Contas da 3ª Parcela do Convênio nº 74/2006, firmado entre a SEAS e a Prelazia de Lábrea – Centro Esperança de Pauini, nos autos do Processo TCE 7669/2007.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de Agosto de 2016.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02,





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

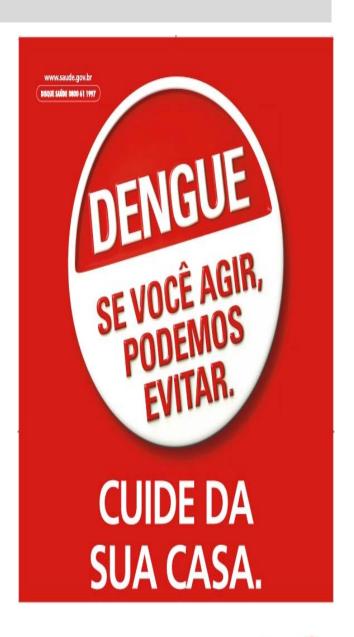
Edição nº 1420, Pag. 10

combinado com o art. 5°, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica NOTIFICADO o Sr. EVANDRO NUNES DE ALMEIDA, Presidente da Associação de Produtores da Comunidade Vila Centenário, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar n° 238/2015-DEATV e na Diligência n° 47/2016-MP-ESB, que tratam da Prestação da Parcela Única do Convênio n° 38/2013, firmado entre a SEC e a Associação de Produtores da Comunidade Vila Centenário, nos autos do Processo TCE 6325/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias











TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8161

> SEGER 3301-8186

OUVIDORIA 3301-8222 0800-208-0007

> SECEX 3301-8153

ESCOLA DE CONTAS 3301-8301

> DRH 3301-8231

> CPL 3301-8150

DEPLAN 3301 – 8260

DECOM 3301 - 8180

DMP 3301-8232

DIEPRO 3301-8112



Presidente Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

> Corregedor Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores Mário José de Moraes Costa Filho Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça Evanildo Santana Bragança Evelyn Freire de Carvalho Ademir Carvalho Pinheiro Elizângela Lima Costa Marinho João Barroso de Souza Ruy Marcelo Alencar de Mendonça Elissandra Monteiro Freire Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736 Manaus - Amazonas Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h Telefone: (92) 3301-8100